

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR Nº 669/2018

São Roque, 5 de outubro de 2018.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria no sentido de providenciar placa de identificação com CEP na Alameda Flor de Lotus. (Lei em anexo)

Justifico o presente pedido tendo em vista que a via pública supracitada não possui placa indicativa de denominação, dificultando a sua localização, motivo pelo qual este Vereador solicita providências.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

Vereador

Ao

Excelentíssimo Senhor

CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES

DD. Prefeito da Estância Turística de

São Roque - SP

PROTOCOLO Nº CETSR 05/10/2018 - 14:09 6303/2018/sm



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.866

De 09 de outubro de 2018

PROJETO DE LEI Nº 075/18-L

De 06 de setembro de 2018

AUTÓGRAFO Nº 4.855 de 24/09/2018

(De autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo - PP)

Dá denominação de "Alameda Flor de Lótus" à via pública localizada no Loteamento Planalto Verde

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ALAMEDA FLOR DE LÓTUS" a via pública com início na Estrada Municipal Mário de Andrade lado esquerdo, distante 250mts da esquina com a Alameda das Sucupiras, e término ao final do trecho transitável junto à divisa de fundo dos lotes 04 e 05, quadra K, Loteamento Planalto Verde, e conta com 450m de extensão e 6m de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 09/10/2018


CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 09 de outubro de 2018, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 30ª Sessão Ordinária de 24/09/2018

/mgsm.-



Prefeitura Da Estância Turística de São Roque	TÍTULO: VIA APÓS A ALAMEDA DAS SUCUPIRAS		
	LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL MARIO DE ANDRADE		
	NOME: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	DATA	FOLHA: 01